



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 060/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 052/2021 até 30 de abril de 2021 e promove alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.320/2021 que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga o prazo previsto no Artº 1º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 até o dia 30 de Abril de 2021.

Art. 2º - Altera o Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 23:00 horas, de segunda à sábado, para os serviços e atividades não essenciais.

Art. 3º - Altera o Inciso I do Art. 4º do Decreto nº 052/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a sábado, entre 05:00h as 23:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos de azar e semelhantes;

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.



DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal



*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº. 2244 ANO X DE 16/04/2021
Pagina nº 12
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>*

19-03-92

SAUDADE DO IGUAÇU - PR

01-01-93